



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO

115/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e gestão de Pessoal

OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Sinalização de Emergência e Rota de Fuga, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 15/10/2024 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 29/10/2024 às 08h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **29/10/2024 às 08h30** (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024

Edital Nº 142/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77544/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no **Município de Hortolândia – SP**, após autorização do **Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Sinalização de Emergência e Rota de Fuga, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

compõem.

1.3. O preço de referência para a presente contratação é de R\$ 251.483,36.

1.3.1. O valor individual dos itens se encontra disponível na plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

1.3.2. Os valores acima constituem o teto possível para esta contratação. Não sendo possível a negociação para a contratação por valores superiores a este.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Sociedades de propósito Específico;

2.7.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A ATA decorrente desta contratação, terá vigência por **12 (doze)** meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3.1.1. Após envio do e-mail contendo a ATA, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolvê-la assinada.

3.1.2. A ATA assinada deve ser enviada como resposta ao mesmo e-mail que enviou a ATA para assinatura.

3.1.3. A assinatura da ATA deve ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. Após a disputa e negociação do preço o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

4.3.1. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

a) A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.4. Na hipótese de demanda por laudos, catálogos, autorizações, amostras, credenciamentos, ou quaisquer outros documentos, nos quais o presente edital determine que a apresentação deva ocorrer em data subsequente, deverá ser observado o prazo estipulado no item 7.13

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.5.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.5.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

4.5.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

4.5.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante vencedor, na fase de habilitação, e não poderão mais ser excluídos ou alterados.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.11

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.15.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

6.8. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b)** Empresas brasileiras;
- c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.21.1. Contiver vícios insanáveis;

6.21.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.21.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.21.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.21.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.22. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.22.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.26.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

6.28. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

6.28.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

6.29. Ao final da fase de lances, a pregoeira enviará mensagem via chat, questionando se alguma das licitantes possui interesse em fornecer o objeto, nos termos do [art. 82, VII da Lei Federal 14.133/2021](#).

6.29.1. A manifestação deverá ser realizada via e-mail, ao endereço licitacao@hortolandia.sp.gov.br, com identificação clara do pregão e lote;

6.29.2. A licitante deverá manifestar expressamente sua intenção de fornecer pelo mesmo valor da licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do envio da mensagem da pregoeira no chat, não cabendo suposições ou interpretações;

6.29.3. No mesmo e-mail, a licitante interessada deverá enviar toda a documentação de habilitação exigida no item 7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.29.4. Caso a licitante interessada seja habilitada, toda a documentação de habilitação será anexada à plataforma pela pregoeira.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

7.5.1. A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 4.7 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.11.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**;

7.11.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.11.5. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.11.6. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.11.7. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas **“Certidão positiva, com efeito de negativa”**.

7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

7.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.12.2. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.13. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS;

7.13.1. Tendo em vista que apesar do Termo de Referência definir as especificações técnicas das referidas placas, habitualmente as empresas, após sagrarem-se vencedoras, apresentam produtos com baixa fotoluminescência e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PVC em espessura diferente da norma técnica, a apresentação das amostras ao corpo técnico do município poderá certificar a qualidade dos produtos, antes da celebração do contrato, evitando prejuízos e atrasos na realização dos serviços de segurança.

7.13.2. A empresa vencedora da licitação deverá fornecer amostras das placas de sinalização de emergência conforme seu respectivo lote:

Lote	Placas a serem apresentadas
Lotes 1	E5 (água), E5 (CO2), E5 (Pó Químico), E5 (ABC) e E8
Lotes 2	S1, S2, S3, S8 e S12
Lotes 3	C1 e C2
Lotes 4	P1, P2, P5, A1 e A5
Lotes 5	M2, M4, O1 e O2
Lotes 6	Lacre Adesivo

7.13.3. As amostras deverão ser apresentadas até 7 dias após o pregão no Setor de Segurança do Trabalho sito no Hortofácil, Av Argolino de Moraes, 415, Hortolândia/SP.

7.13.4. Somente serão aceitas como recebidas as amostras recebidas por Servidores lotados na Segurança do Trabalho.

7.13.5. As amostras poderão ser devolvidas após 10 (dez) dias do encerramento da ata e, para isso, a empresa deverá enviar email para o Gestor de Contrato solicitando data e hora para retirada.

7.14. Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.15. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.16. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.17. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.18. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.20. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.20.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.20.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderá ser anulado, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Licitações.

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Termo de Referência;

12.3. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

12.4. ANEXO III – Dados Para Contato;

12.5. ANEXO IV – Minuta da ATA de Registro de Preços;

12.6. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

12.7. ANEXO VI – Termo De Ciência E De Notificação.

Hortolândia, 09 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



Termo de Referência

1- OBJETO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Sinalização de Emergência e Rota de Fuga

LOTE 1 - Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio e Alarme						
Item	Quantidade	Unidade	Cota	Descrição do Item/Serviço	Código Prescon	Modelo
1	627	Unitário	-	Placa sinalizadora de Extintor de Água, código E5, conforme a Instrução Técnica N° 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.20	
2	124	Unitário	-	Placa sinalizadora de Extintor de CO2, código E5, conforme a Instrução Técnica N° 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.21	
3	857	Unitário	-	Placa sinalizadora de Extintor de Pó Químico, código E5, conforme a Instrução Técnica N° 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.22	
4	21	Unitário	-	Placa sinalizadora de Extintor de Incêndio Tipo Carreta, código E11, conforme a Instrução Técnica N° 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.23	
5	138	Unitário	-	Placa sinalizadora de Hidrante, código E8, conforme a Instrução Técnica N° 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.24	
6	162	Unitário	-	Placa sinalizadora de Abrigo de Mangueira e Hidrante, código E7, conforme a Instrução Técnica N° 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.25	



				Bombeiros do Estado de São Paulo.		
7	133	Unitário	-	Placa sinalizadora de alarme sonoro, código E1 , conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.34	
8	23	Unitário	-	Placa sinalizadora de Coleção de Equipamentos de Combate a Incêndio, código E9 , conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.45	
9	1424	Unitário	-	Sinalização de solo para equipamentos de combate a incêndio (hidrantes e extintores), código E17 , conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.46	
10	211	Unitário	-	Seta à esquerda, indicativa da localização dos equipamentos de combate a incêndio ou alarme, código E13 , conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.160	
11	204	Unitário	-	Seta à direita, indicativa da localização dos equipamentos de combate a incêndio ou alarme, código E14 , conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.161	
12	50	Unitário	-	Seta diagonal à esquerda, indicativa	32.2.162	



				da localização dos equipamentos de combate a incêndio ou alarme, código E15, conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.		
13	49	Unitário	-	Seta diagonal á direita, indicativa da localização dos equipamentos de combate a incêndio ou alarme, código E16, conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.163	
14	133	Unitário	-	Placa sinalizadora de comando manual de alarme de Incêndio, código E2, conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.181	
15	133	Unitário	-	Placa de sinalização de comando manual de bomba de incêndio, código E3, conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.182	
LOTE 2 - Sinalização de Orientação e Salvamento						
Item	Quantidade	Unidade	Cota	Descrição do Item/Serviço	Código Prescon	Modelo
16	613	Un	-	Placa sinalizadora Saída de Emergência (direita), código S16, conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.1	
17	866	Un	-	Placa sinalizadora Saída de Emergência (esquerda), código S15, conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do	32.2.36	



				Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.		
18	853	Un	-	Placa sinalizadora Saída de Emergência (esquerda), código S13 , conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.47	
19	738	Un	-	Placa sinalizadora Saída de Emergência, código S14 , conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.48	
20	866	Un	-	Placa sinalizadora Saída de Emergência (direita), código S15 , conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.49	
21	613	Un	-	Placa sinalizadora Saída de Emergência (esquerda), código S16 , conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.50	
22	119	Un	-	Placa sinalizadora de número de pavimento, código S17 , conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.51	
23	23	Un	-	Placa sinalizadora de número de subsolo, código S17 , conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.52	



24	16	Un		Placa sinalizadora de instrução de abertura da porta corta-fogo com barra antipânico, código S18 , conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.53	
25	316	Un		Placa sinalizadora de acesso a um dispositivo para abertura de uma porta de saída, código S21 , conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.54	
26	435	Un		Placa sinalizadora de Saída de Emergência, código S12 , conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.165	
27	1027	Un		Placa sinalizadora Saída de Emergência, código S1 , conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.166	
28	1011	Un		Placa sinalizadora Saída de Emergência, código S2 , conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.167	
29	658	Un		Placa sinalizadora Saída de Emergência, código S3 , conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.168	



30	52	Un	-	Placa sinalizadora Saída de Emergência, código S4 , conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.169	
31	55	Un	-	Placa sinalizadora Saída de Emergência, código S5 , conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.170	
32	116	Un	-	Placa sinalizadora Saída de Emergência, código S6 , conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.171	
33	116	Un	-	Placa sinalizadora Saída de Emergência, código S7 , conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.172	
34	123	Un	-	Placa sinalizadora Escada de Emergência, código S8 , conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.173	
35	123	Un	-	Placa sinalizadora Escada de Emergência, código S9 , conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.174	



36	55	Un	-	Placa sinalizadora Escada de Emergência, código S10, conforme a Instrução Técnica N° 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.175	
37	58	Un	-	Placa sinalizadora Escada de Emergência, código S11, conforme a Instrução Técnica N° 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.176	
38	843	Un	-	Placa sinalizadora Saída de Emergência (direita), código S13, conforme a Instrução Técnica N° 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.177	
LOTE 3 - Sinalização de Indicação Continuada de Rotas de Fuga						
Item	Quantidade	Unidade	Cota	Descrição do Item/Serviço	Código Prescon	Modelo
39	462	Un	-	Placa sinalizadora Direção da Rota de Saída, código C1, conforme a Instrução Técnica N° 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.2	
40	861	Un	-	Placa sinalizadora Direção da Rota de Saída, código C2, conforme a Instrução Técnica N° 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.3	



41	857	Un	-	Placa sinalizadora Direção da Rota de Saída código C3, conforme a Instrução Técnica N° 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.4	
42	106	Un	-	Placa sinalizadora Direção da Rota de Saída, código C4, conforme a Instrução Técnica N° 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.5	
43	50	Un	-	Placa sinalizadora Direção da Rota de Saída código C5, conforme a Instrução Técnica N° 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.6	
44	110	Un	-	Placa sinalizadora Direção da Rota de Saída, código C6, conforme a Instrução Técnica N° 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.7	
45	116	Un	-	Placa sinalizadora Direção da Rota de Saída código C7, conforme a Instrução Técnica N° 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.8	

LOTE 4 - Sinalização de Proibição e Alerta

Item	Quantidade	Unidade	Cota	Descrição do Item/Serviço	Código Prescon	Modelo
46	233	Un	-	Placa sinalizadora “Proibido fumar”, código P1, conforme a Instrução Técnica N° 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.12	
47	194	Un	-	Placa sinalizadora	32.2.13	



				“Proibido produzir chama”, código P2, conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.		
48	249	Un		Placa sinalizadora “Cuidado, risco de choque elétrico”, código A5, conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.35	
49	24	Un		Placa sinalizadora “Proibido Utilizar Elevador em Caso de Incêndio”, código P4, conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.55	
50	285	Un		Placa sinalizadora “Proibido Obstruir Este Local”, código P5, conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.56	
51	106	Un		Placa sinalizadora “Alerta Geral”, código A1, conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.57	
52	169	Un		Placa sinalizadora “Cuidado, risco de incêndio”, código A2, conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.58	



53	108	Un	-	Placa sinalizadora “Cuidado, risco de explosão”, código A3, conforme a Instrução Técnica N° 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.59	
LOTE 5 - Sinalização Diversa						
Item	Quantidade	Unidade	Cota	Descrição do Item/Serviço	Código Prescon	Modelo
54	194	Un	-	Placa Sinalizadora de Indicação dos Sistemas de Proteção Contra Incêndio existentes na edificação, código M1, conforme a Instrução Técnica N° 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.9	
55	194	Un	-	Placa sinalizadora Indicação da Lotação Máxima Admitida no Recinto de Reunião de Público, código M2, conforme a Instrução Técnica N° 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.10	
56	16	Un	-	Placa sinalizadora “Aperte e Empurre”, código M3, conforme a Instrução Técnica N° 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.11	
57	137	Un	-	Placa sinalizadora de Obstáculo, código O1, conforme a Instrução Técnica N° 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.14	
58	140	Un	-	Placa sinalizadora de Obstáculo, código O2, conforme a Instrução Técnica N° 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.15	



59	130	Un	-	Placa sinalizadora “Perigo Inflamável” com tamanho de 35 x 25 cm conforme modelo.	32.2.60	
60	13	Un	-	Placa sinalizadora “Porta Corta Fogo”, código M4, conforme a Instrução Técnica Nº 20/2019 - Anexo B, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.	32.2.130	PORTA CORTA-FOGO mantenha fechada
LOTE 6 - Adesivo						
Item	Quantidade	Unidade	Cota	Descrição do Item/Serviço	Código Prescon	Modelo
61	393	Un	-	Lacre adesivo para hidrantes de fácil rompimento manual com tamanho de 100mm x 50 mm	32.2.61	HIDRANTE NÃO VIOLAR ESTE LACRE SOMENTE EM CASO DE INCÊNDIO
62	151	Un	-	Adesivo “Hidrante” para fixação no visor de acrílico	32.2.62	INCÊNDIO

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de Sinalização de Emergência e Rota de Fuga visa cumprir as exigências da Instrução Técnica n. 20 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e garantir a segurança dos usuários dos prédios públicos.

Optamos pela modalidade Ata de Registro de Preço pela volatilidade da quantidade que será necessária desses equipamentos, o que nos limita o dimensionamento exato, mas apenas nos possibilita realizar uma estimativa de consumo anual.

3 - COTA AMPLA/RESERVADA

A presente contratação será exclusiva para ME/EPP nos termos do art 48, inciso I da Lei Complementar n. 123/2006.

4 - DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

A entrega do produto será feita parceladamente e conforme solicitação/necessidade das Secretarias, não sendo a Contratante obrigada a adquirir todos os itens licitados

O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da



assinatura.

A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias da emissão da Autorização de Fornecimento.

A Contratada deverá fornecer, através do email gestacontrato.dso@hortolandia.sp.gov.br um meio de contato válido e mantê-lo sempre atualizado para envio da Autorização de Fornecimento.

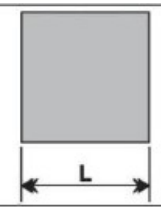
Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central com comunicação imediata do Gestor do Contrato pela Contratada, conforme solicitação de cada Secretaria e envio da Autorização de Fornecimento pelo Gestor do Contrato.

O horário de entrega dos equipamentos deverá obedecer à programação da Contratante.

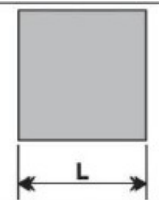
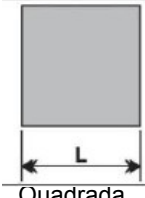
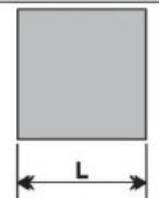
Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.

Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial, tendo na placa de sinalização a anotação do CNPJ do fabricante.

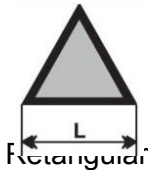
As formas geométricas e dimensões para as placas de sinalização de emergência deverão seguir as especificações abaixo, conforme IT 20/2019 - Anexo A, Tabela A-1.

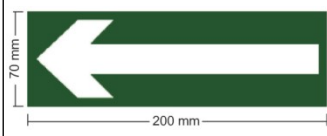
Código(s)	Forma Geométrica	Forma e cor	Cota (mm)	Distância Máxima de Visibilidade (m)
E1, E2, E3, E5, E7, E8, E9, E11, E13, E14, E15 e E16	 Quadrada	Símbolo: Quadrado Fundo: vermelha Pictograma: Fotoluminescente	L = 179	8
S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S10 e S11	 Retangular	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	H = 158 (L = 2,0H)	10
S12, S13 e S14		Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem "SAIDA" ou Mensagem "SAIDA" e	H = 158 (L = 2,0H)	10



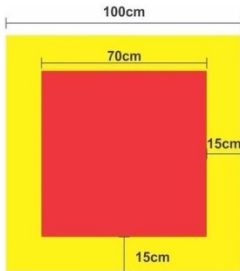
	Retangular	pictograma e/ou seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre ≥ 50 mm. Pictograma: fotoluminescente		
S15 e S16	 Retangular	Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem "SAIDA": Fotoluminescente, com altura de letra sempre ≥ 50 mm.	H = 158 (L = 2,0H)	10
S17	 Quadrada	Símbolo: Quadrado Fundo: Verde Algarismo indicando número de pavimento: Fotoluminescente	L = 179	8
S21	 Quadrada	Símbolo: Quadrado Fundo: Verde Algarismo indicando número de pavimento: Fotoluminescente	L	179
S18	 Retangular	Símbolo: Retangular Fundo: Verde Pictograma: Fotoluminescente	H = 158 (L = 2,0H)	10
C2, C3, C4, C5, C6 E C7	 Quadrada	Símbolo: Quadrado Fundo: Verde Algarismo indicando número de pavimento: Fotoluminescente	L = 179	8
P1, P2, P4 e P5	 Circular	Símbolo: Circular Fundo: Branca Pictograma: preta Faixa circular e barra diametral: vermelha	D = 202	8



A1, A2, A3 e A5		Símbolo: triangular Fundo: amarela Pictograma: preta Faixa triangular: preta	L = 204	6
-----------------	---	---	---------	---

Código(s)	Forma Geométrica	Forma e cor	Medidas
C1	 Retangular	Símbolo: Retangular Fundo: Verde Pictograma: Fotoluminescente	 Horizontal (70 mm) Vertical (200 mm)

Código(s)	Forma e cor	Medidas
O1	Símbolo: Retangular Fundo: amarelo Listras pretas inclinadas a 45°	Largura mínima de 100 mm, as listras amarelas e pretas ou brancas fotoluminescentes e vermelhas devem ser inclinadas a 45° e com largura mínima de 50 mm cada.
O2	Símbolo: Retangular Fundo: fotoluminescente Listras vermelhas inclinadas a 45°	

Código(s)	Símbolo	Forma e cor	Medidas
E 17		Fundo: Vermelha Borda: Amarela	Símbolo quadrado (1,00 m x 1,00 m), sendo: - Fundo: Vermelha (0,70 m x 0,70 m) - Borda: Amarela (largura 0,15 m).

Código(s)	Forma Geométrica	Forma e cor	Cota (mm)	Distância Máxima de Visibilidade (m)
-----------	------------------	-------------	-----------	--------------------------------------



M2	 Retangular	Símbolo: Retangular Fundo: Verde **Mensagem Escrita: “Lotação Máxima Admitida: XX pessoas sentadas e XY pessoas em pé” Letras Brancas.	H = 253 (L = 2,0H)	16
M4	 Retangular	Símbolo: Retangular Fundo: Verde Mensagem escrita “porta corta-fogo mantenha fechada”: fotoluminescente	H = 126 (L = 2,0H)	08
M3	 Retangular	Símbolo: Retangular Fundo: Verde Mensagem escrita “aperte e empurre”: Fotoluminescente	H = 158 (L = 2,0H)	10

** As quantidades de “lotação máxima admitida” e “pessoas sentadas” serão definidas pela Segurança do Trabalho.

Código(s)	Significado	Forma e cor	Forma geométrica	Medidas
M1	Indicação dos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação.	Símbolo: quadrado ou retangular Fundo: verde ***Mensagem escrita referente aos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação, o tipo de estrutura e os telefones de emergência. Letras: brancas		H = 50 cm L = 40 cm

Sinalização de emergência/ Tipo/medidas
Placa sinalizadora “Perigo Inflamável” com tamanho de 35 x 25 cm conforme modelo.
Lacre adesivo para hidrantes de fácil rompimento manual com tamanho de 100mm x 50 mm
Adesivo “Hidrante” para fixação no visor de acrílico

Os objetos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e seus



anexos e da proposta.

b) Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES - CONSUMO
GOVERNO	01.01.04.122.0201.2.007.339030
PLANEJAMENTO URBANO	02.01.04.127.0219.2.014.339030
ASSUNTOS JURÍDICOS	03.01.03.092.0204.2.017.339030
FINANÇAS	04.01.04.123.0221.2.019.339030
ADMINISTRAÇÃO	05.01.04.122.0216.2.020.339030
MEIO AMBIENTE	06.01.18.541.0223.2.033.339030
SEGURANÇA	07.01.06.181.0224.2.040.339030
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	08.01.22.661.0225.2.043.339030
SERVIÇOS URBANOS	09.01.15.452.0220.2.046.339030
MOBILIDADE URBANA	10.01.15.452.0226.2.051.339030
HABITAÇÃO	11.01.16.482.0227.2.055.339030
INCLUSÃO SOCIAL	12.01.08.244.0207.2.058.339030
EDUCAÇÃO	13.01.12.122.0209.2.074.339030
OBRAS	14.01.15.451.0230.2.103.339030
SAÚDE	15.01.10.122.0212.2.104.339030
CULTURA	16.01.13.392.0228.2.131.339030
ESPORTE	17.02.27.812.0229.2.137.339030



6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A contratada, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32, exceto quando a secretaria requisitante for a SAÚDE, sendo que neste caso, As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o número de CNPJ 13.843.145/0001-04.

A Contratada deverá encaminhar cópia de cada Nota Fiscal para o e-mail gestacontrato.dso@hortolandia.sp.gov.br em até 24hs uteis após a entrega do material.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote para garantir padronização da sinalização e melhor controle de fornecimento.

8 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

NÃO SE APLICA

9 – VISITA TÉCNICA

NÃO SE APLICA

10 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Tendo em vista que apesar do Termo de Referência definir as especificações técnicas das referidas placas, habitualmente as empresas, após sagrarem-se vencedoras, apresentam produtos com baixa fotoluminescência e/ou PVC em espessura diferente da norma técnica, a apresentação das amostras ao corpo técnico do município poderá certificar a qualidade dos produtos, antes da celebração do contrato, evitando prejuízos e atrasos na realização dos serviços de segurança.



A empresa vencedora da licitação deverá fornecer amostras das placas de sinalização de emergência conforme seu respectivo lote:

Lote	Placas a serem apresentadas
Lote 1	E5 (água), E5 (CO ₂), E5 (Pó Químico), E5 (ABC) e E8
Lote 2	S1, S2, S3, S8 e S12
Lote 3	C1 e C2
Lote 4	P1, P2, P5, A1 e A5
Lote 5	M2, M4, O1 e O2
Lote 6	Lacre Adesivo

As amostras deverão ser apresentadas até 7 dias após o pregão no Setor de Segurança do Trabalho sito no Hortofácil, Av Argolino de Moraes, 415, Hortolândia/SP.

Somente serão aceitas como recebidas as amostras recebidas por Servidores lotados na Segurança do Trabalho.

As amostras poderão ser devolvidas após 10 (dez) dias do encerramento da ata e, para isso, a empresa deverá enviar email para o Gestor de Contrato solicitando data e hora para retirada.

– PROVA DE CONCEITO
NÃO SE APLICA

12 – CONSÓRCIO

Para garantir a qualidade e controle do material apresentado não é autorizado consórcio, tendo que o CNPJ da placa ser da empresa vencedora da licitação.

– SUBCONTRATAÇÃO

Para garantir a qualidade e controle do material apresentado não é autorizado consórcio, tendo que o CNPJ da placa ser da empresa vencedora da licitação.

– LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA
NÃO SE APLICA

– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ DETENTORA:

A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

a-) Efetuar as entregas dos Itens, em estrita observância das especificações



do termo de referência e seus anexos, bem como da proposta;

b-) Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Autorização de Fornecimento;

c-) Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;

d-) Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

e-) Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens;

f-) Manter, durante o período de vigência (do contrato ou da Ata de Registro de Preços) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

g-) Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, propondo, quando for o caso, sua substituição por outro produto da mesma marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração;

h-) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do (contrato ou Ata de Registro de Preços);

i-) Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16– OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:

O Município de Hortolândia deverá:

a-) Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

b-) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c-) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;

I. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

17 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Os objetos descritos neste termo de referência não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos licitados é precisa, suficiente e



clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

GEOVANE
MOREIRA
JORGE
BARBOSA LEITE
19923092801

Assinado digitalmente por GEOVANE
MOREIRA JORGE BARBOSA LEITE:
19923092801
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=27595543000155,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
A3, CN=GEOVANE MOREIRA JORGE
BARBOSA LEITE:19923092801
Racão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2024-09-13 11:22:39
Font Reader Versão: 9.5.0

Geovane Moreira J B Leite
Segurança do Trabalho

ANEXO II

Estudo Técnico Preliminar

Objeto: para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Hortolândia e demais entes públicos que compõem o município de Hortolândia.

1 NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A aquisição de Sinalização de Emergência e Rota de Fuga visa cumprir as exigências da Instrução Técnica n. 20 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Em relação à exigência da amostra, sua finalidade é permitir que a Administração afira a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a descrição do memorial descritivo de modo a satisfazer sua necessidade e atender a legislação.

Seguindo essa diretriz, explica Renato Geraldo Mendes: “A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.”

Em relação a solicitação de amostra para aquisições realizadas por meio de pregão, para Marçal Justen Filho: "...a natureza comum do objeto não exclui o cabimento de amostras. Assim se passa porque a natureza comum do objeto não elimina a existência de variações de qualidade. Mesmo quando se trata de objetos padronizados e disponíveis no mercado, a qualidade não é única nem uniforme. Portanto, a exigência de amostra não é um indicativo de que o objeto seria incompatível com o pregão." (cf. in. Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5ª ed., São Paulo, Dialética, 2009, p. 133)

Apesar de ainda suscitar questionamentos no âmbito da Administração, a exigência de amostras no pregão eletrônico é tema sobre o qual a jurisprudência do TCU vem se manifestando favoravelmente, como mencionado em recente decisão da Corte de Contas Federal, noticiada em seu Informativo de Licitações e Contratos nº 167: “Nesse passo, entendeu o relator que a exigência de amostras, quando requerida apenas do licitante classificado em primeiro lugar, é perfeitamente compatível com as peculiaridades da modalidade pregão, já que “garante a presteza, a perfeição e a eficiência do procedimento sem comprometer a sua celeridade”. Ademais, no que respeita à alegação de que o pregão eletrônico seria inviável na hipótese sob exame, consignou que “além de ampliar a competição, o pregão eletrônico não é incompatível com a exigência de amostras, caso o gestor considere-a indispensável, devendo, contudo, caso se trate de aplicação de recursos federais, exigi-la apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.” Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.” (Informativo TCU nº 167, período 03 e 04 de setembro de 2013.)

Além disso, cabe aqui informar que a descrição dos itens foi realizada de

forma clara, sucinta de maneira a não limitar a competição.

Optamos pela modalidade Ata de Registro de Preço pela volatilidade da quantidade que será necessária desses equipamentos, o que nos limita o dimensionamento exato, mas apenas nos possibilita realizar uma estimativa de consumo anual.

2 ÁREAS REQUISITANTES

Por se tratar de material obrigatório a todo prédio da administração pública foi dimensionado o uso para todas as Secretarias da Prefeitura de Hortolandia.

3 DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O Município de Hortolandia não possui PCA 2024 elaborado e disponibilizado, tendo em vista que a regulamentação da matéria, no âmbito deste Município, ocorreu mediante a publicação do Decreto Municipal no. 5432 de 17 de junho de 2024, inviabilizando, assim, sua elaboração para este exercício. Dessa forma, a contratação ora proposta, não está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024 (PCA 2024) do Município de Hortolândia, porém de acordo com o art. 17 do Decreto Municipal no. 5432/2024 a presente contratação está prevista no Planejamento da Administração, com os recursos previstos na Lei Orçamentária.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se o presente da aquisição de Sinalização de Emergência e Rota de Fuga, contratada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

Os empenhos serão realizados de forma parcelada conforme necessidade apresentada pelas áreas requisitantes;

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 14.133 e suas alterações;

Se durante a vigência da ata por motivo de força maior, houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto à Secretaria requisitante, ao gestor do contrato, documento justificando a solicitação, ficha técnica, que será analisada pela equipe técnica juntamente com o gestor do contrato e caso tenha necessidade subsidiado por parecer jurídico.

Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com a aprovação prévia da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

A presente aquisição será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços que terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme artigo 9º do Decreto Municipal nº. 5179, de 24 de janeiro de 2023.

A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

5 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

O quantitativo apresentado foi estimado com base na estrutura predial existente na Prefeitura - referência fevereiro/2024, considerando os prédios sem sinalização ou com sinalização necessitando de substituição, bem como a possibilidade de inaugurações e substituições durante o ano, daí a inclusão de margem de segurança de 30%.

Por se tratar de material técnico foi centralizada toda a necessidade em uma única ata sob a gestão da Segurança do Trabalho.

Para melhor visibilidade do cálculo apresenta-se o Memorial em arquivo anexo.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando se tratar de exigência legal exaustiva e absoluta da Instrução Técnica 20/2019 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo não há outra solução em Mercado que possa substituir o material licitado.

7 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando se tratar de exigência legal exaustiva e absoluta da Instrução Técnica 20/2019 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo não há outra solução em Mercado que possa substituir o material licitado.

8 ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para atender toda a demanda da Municipalidade estima-se em torno de R\$ 246.000,00.

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução está detalhada na Instrução Técnica 20/2019 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, inexistindo possível substituição.

10 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não cabe parcelamento, tendo em vista que a pretensa contratação trata de Formação de Registro de Preços e a aquisição será através de Atas de Registro de Preços de acordo com a necessidade de consumo e

disponibilidade orçamentária.

11 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Busca-se atender a legislação pertinente, evitando embargo dos prédios públicos pelas autoridades competentes, bem como garantir a segurança dos servidores públicos e demais frequentadores dos locais.

12 MAPEAMENTO DE RISCOS

Risco	A licitação resultar deserta	A licitante vencedora não entregar o objeto licitado	O objeto entregue não corresponder as especificações do Memorial Descritivo
Probabilidade de ocorrência dos eventos	Baixo	Baixo	Baixo
Possíveis danos potenciais	O desperdício de recursos públicos com a realização de novas licitações	A não entrega do objeto licitado resultaria na convocação do próximo licitante classificado e habilitado. Resultando assim é uma maior duração do processo licitatório. Acarretando custo adicional dos recursos da Administração Pública	Tal ocorrência resulta em atraso no alcance do resultado pretendido pela licitação. Bem como implica em maior dispêndio dos recursos públicos com o processo de substituição dos itens ou convocação dos demais licitantes classificados
Possíveis ações preventivas e contingências	O instrumento licitatório deve ser o mais claro e simples possível, para não desencorajar potenciais licitantes.	Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no Edital, de forma clara, das penalidades aplicadas aos licitantes que vencerem a licitação e não assinarem a ATA	Cabe aqueles que receberem os itens e ao gestor do contrato, a efetiva e criteriosa verificação dos itens no momento do recebimento. Bem como ao Município o dever de penalizar a detentora que não cumprir as cláusulas da ATA assinada
Responsáveis por ação	Os fornecedores disponíveis no mercado	A Detentora	A detentora, Gestor e fiscal do contrato
Gravidade do Risco	Baixo	Médio	Médio
Grau de dano	Médio	Médio	Alto

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Como impacto ambiental pode ser apontado o possível descarte inadequado do material, pelo que se faz necessário orientar cada gestor quando da instalação da sinalização, ficando isso a cargo da Segurança do Trabalho.

14 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há necessidade de adequar o ambiente porque a sinalização deve ser projetada conforme a realidade de cada prédio.

15 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Contratação de novos equipamentos de combate a incêndio ou novos prédios públicos ou reformas prediais pode impactar na contratação atual, porém a mesma já está sendo feita prevendo a possibilidade de tais necessidades futuras.

16 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente aquisição atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente aquisição se configura tecnicamente VIÁVEL.

GEOVANE
MOREIRA JORGE
BARBOSA LEITE
19923092801

Assinado digitalmente por GEOVANE MOREIRA
JORGE BARBOSA LEITE:19923092801
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiple v5, OU=27595543003155,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3,
CN=GEOVANE MOREIRA JORGE BARBOSA
LEITE:19923092801
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-09-13 11:21:36
Foxit Reader Versão: 9.5.0

Geovane Moreira J B Leite
Segurança do Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

DADOS PARA CONTATO

Pregão Eletrônico nº 115/2024

Data da sessão em 29/10/2024, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Sinalização de Emergência e Rota de Fuga, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

**A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

Minuta da ATA de Registro de Preços

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77544/2024

ATA Nº ____/2024, RESULTANTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº ____/2024, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR
INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL
DE _____, E

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a ATA de Registro de Preços para fornecimento de Sinalização de Emergência e Rota de Fuga, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	CÓD	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da detentora;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA** sob o número de CNPJ **67.995.027/0001-32**, exceto quando a secretaria requisitante for a **SAÚDE**, sendo que neste caso, As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o número de CNPJ **13.843.145/0001-04.**

6.5. A Contratada deverá encaminhar cópia de cada Nota Fiscal para o e-mail gestaocontrato.dso@hortolandia.sp.gov.br em até 24hs uteis após a entrega do material.

6.6. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.7. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.7.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.7.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.7.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

7.2. O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela detentora;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

8.8. Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de *01 (um) mês*.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **DETENTORA**:

9.2. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

9.9. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a detentora pela obtenção e gestão.

10.3. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A detentora deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A detentora deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a detentora interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura

existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.10. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GOVERNO 01.01.04.122.0201.2.007.339030
PLANEJAMENTO URBANO 02.01.04.127.0219.2.014.339030
ASSUNTOS JURÍDICOS 03.01.03.092.0204.2.017.339030
FINANÇAS 04.01.04.123.0221.2.019.339030
ADMINISTRAÇÃO 05.01.04.122.0216.2.020.339030
MEIO AMBIENTE 06.01.18.541.0223.2.033.339030
SEGURANÇA 07.01.06.181.0224.2.040.339030
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 08.01.22.661.0225.2.043.339030
SERVIÇOS URBANOS 09.01.15.452.0220.2.046.339030
MOBILIDADE URBANA 10.01.15.452.0226.2.051.339030
HABITAÇÃO 11.01.16.482.0227.2.055.339030
INCLUSÃO SOCIAL 12.01.08.244.0207.2.058.339030
EDUCAÇÃO 13.01.12.122.0209.2.074.339030
OBRAS 14.01.15.451.0230.2.103.339030
SAÚDE 15.01.10.122.0212.2.104.339030
CULTURA 16.01.13.392.0228.2.131.339030
ESPORTE 17.02.27.812.0229.2.137.339030

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A detentora é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

16.3. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.2. A recusa da detentora em retirar a nota de empenho ou assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

17.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrada a Ata de Registro de Preços com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta Ata de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Representante legal da detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77544/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____,
E

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de Sinalização de Emergência e Rota de Fuga, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	CÓD	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (_____) **meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

(is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA** sob o número de CNPJ **67.995.027/0001-32**, exceto quando a secretaria requisitante for a **SAÚDE**, sendo que neste caso, As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** sob o número de CNPJ **13.843.145/0001-04**.

6.5. A Contratada deverá encaminhar cópia de cada Notal Fiscal para o e-mail gestaocontrato.dso@hortolandia.sp.gov.br em até 24hs uteis após a entrega do material.

6.6. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.7. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.7.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.7.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

prestação de serviços, para entrega futura;

6.7.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

7.3.1. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a detentora pela obtenção e gestão.

10.3. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.4. A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A detentora deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A detentora deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a detentora interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ou físico), salvo quando a detentora tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GOVERNO 01.01.04.122.0201.2.007.339030

PLANEJAMENTO URBANO 02.01.04.127.0219.2.014.339030

ASSUNTOS JURÍDICOS 03.01.03.092.0204.2.017.339030

FINANÇAS 04.01.04.123.0221.2.019.339030

ADMINISTRAÇÃO 05.01.04.122.0216.2.020.339030

MEIO AMBIENTE 06.01.18.541.0223.2.033.339030

SEGURANÇA 07.01.06.181.0224.2.040.339030

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 08.01.22.661.0225.2.043.339030

SERVIÇOS URBANOS 09.01.15.452.0220.2.046.339030

MOBILIDADE URBANA 10.01.15.452.0226.2.051.339030

HABITAÇÃO 11.01.16.482.0227.2.055.339030

INCLUSÃO SOCIAL 12.01.08.244.0207.2.058.339030

EDUCAÇÃO 13.01.12.122.0209.2.074.339030

OBRAS 14.01.15.451.0230.2.103.339030

SAÚDE 15.01.10.122.0212.2.104.339030

CULTURA 16.01.13.392.0228.2.131.339030

ESPORTE 17.02.27.812.0229.2.137.339030



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 77544/2024, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/2024, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).